



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1345/2007

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO
ART. 5º DA LEI Nº 760/99 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O § 2º do Artigo 5º da Lei que instituiu a Taxa de Licenciamento Ambiental – Lei Municipal nº 760, de 30.12.1999, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º – A Licença de Operação (LO) emitida a partir do mês de abril de 2007 deverá ser renovada a cada 2 (dois) anos.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 29 de março de 2007.

PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se